

Lei n.º 6/51

A Câmara Municipal de Angatuba, apro-
ta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei: - Artigo 1.º - É concedido

um auxílio de Cr. R\$ 500,00, para a fundação de um centro de pesquisas ou hospital para cancerosos. - Artigo 2.º) - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica suplementada a verba 930 - 8:99.4. - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas - Cr. R\$ 500,00. Artigo 3.º) - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos do excedente da arrecadação do presente exercício. Artigo 4.º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Angatuba, em 30 de Novembro de 1951.